



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MOÇÃO ____/2025

Autoria: Deputado Dr. Manuel Marcos

Senhor Presidente, nos termos do art. 193 e seguintes da Resolução nº 33/2005 (Regimento Interno) desta casa, apresento a V.Exa. a presente Moção, sugerindo que a Assembleia Legislativa de Sergipe se manifeste **APLAUDINDO o Pesquisador e Professor André Faro, da Universidade Federal de Sergipe**, pelos grandes serviços informativos prestados principalmente à grande Aracaju, sendo referência de notícias nesta região e, portanto, sendo merecedor deste destaque.

JUSTIFICATIVA

Propomos esta Moção de Aplausos para o Professor André Faro em razão de seu **desempenho excepcional** no ranking, o qual o coloca como **1º pesquisador mais influente do Brasil e 423º do mundo** em Medicina Interna e Geral. Este feito é um marco, pois demonstra que o Departamento de Psicologia da UFS atinge a liderança nacional em uma subárea de grande impacto na saúde. Seu trabalho, reconhecido também pelo impacto cumulativo (entre os Top 20 do Brasil), atesta uma **trajetória de excelência** que eleva o prestígio da nossa instituição e da pesquisa sergipana.

Assim, reconhece-se a grande contribuição técnica ao Pesquisador e Professor justificando-se a presente homenagem.

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Endereço: Rosa Elze, São Cristóvão - SE, 49100-000

Telefone: (79) 3194-6600


Palácio Governador João Alves Filho – 6º andar
Av. Ivo do Prado, s/n, Centro – Aracaju/SE, CEP 49.010-050
E-mail: dep.manuelmarcos@al.se.leg.br – Tel.: (79) 3216-6604



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310033003400330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Manuel Marcos** em **12/12/2025 12:41**

Checksum: **59C99E3430F5581D9EDF87A89108122B1BE86F8E415642A98C77EB988206AC78**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003400330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.